

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: Saco sabe que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Lei n.º 29

- Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por concorrência administrativa, um caminhão para os seus serviços de transporte.
- Art.º 2.º Fica aberto o "Crédito Especial" de R\$ 90000,00 (noventa mil cruzeiros) para atender à despesa a que se refere o artigo anterior.
- Art.º 3.º - Os recursos para cobertura do crédito constante desta Lei adirão de auxílios que serão concedidos pelo Estado.
- Art.º 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

(2)

Manoel Salustiano de Souza  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Linhares, na data supra